

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

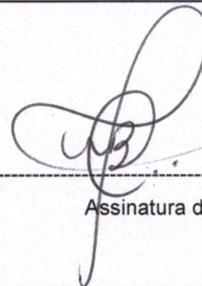
Processo Administrativo: 76/2015
Número Processo / Ano: 76/2015
Data do Processo: 22/07/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo: a aquisição de colchões e capas para colchões destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Dotação | Valor Previsto |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|------------------|
| 213 | 22.01 | 2.128 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3.3.90.30.20.00.00.00 | 79.171,52 | 14.715,00 |
| | | | | | Total Previsto: | 14.715,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---------------------|------------------|
| | | | | | Total Geral: | 14.715,00 |
|--|--|--|--|--|---------------------|------------------|

Joaçaba, Em 22, 07, 15



Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 207/2015

C.N.P.J.: 82.939.380/0001-99

Município: JOACABA

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 22.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Funcional: 27.812.0020 - Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000213

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

| Histórico | Data Bloqueio | Editais | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|-----------|---------------|---------|------------------|-----------------|-------------|
| | 22/7/2015 | 76/2015 | 79.055,52 | 14.715,00 | 64.340,52 |

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 76/2015



PREFEITURA DE JOAÇABA
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno
Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 76/2015/PMJ, edital PP 48/2015/PMJ na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Diretoria de Esportes, indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Pregão Presencial consoante o disposto pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto 2.879/2006.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: aquisição de colchões e capas destinados ao Fundo Municipal de Esportes.

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação e deferimento do ordenador de despesa, orçamentos estimativos dos serviços a serem contratados, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto.

A modalidade e tipo de licitação estão definidos consoante o disposto pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto 2.879/2006, por se tratar de serviços comuns.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Municipal 2.879/06 e suas alterações.

Encontra-se também atendida a IN 08/2014-PMJ que dispõe sobre as atribuições conferidas aos Secretários municipais em relação aos processos licitatórios.

É o parecer.

Joaçaba, 04 de agosto de 2015.

Roberto Minati
Coord. do Controle Interno
Prefeitura de Joaçaba

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação nº 76/2015-PMJ
Edital PP nº 48/2015 – PMJ
Modalidade: Pregão Presencial

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 76/2015/PMJ para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

O Município de Joaçaba, através do Fundo Municipal de Esportes solicitou ao Setor de Compras e Licitações abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Aquisição de colchões e capas para colchões destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Esportes de Joaçaba.

Foi juntada ao processo a solicitação, bem como orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante total de R\$ 14.715,00 (quatorze mil, setecentos e quinze reais).

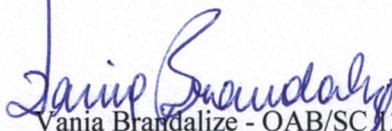
Foi juntado parecer contábil que demonstra a existência de recursos orçamentários para pagamento das obrigações, nos termos das dotações especificadas no orçamento para pagamento das obrigações. Deve ser juntado o deferimento do ordenador de despesas.

A modalidade de licitação adotada é a de Pregão Presencial, nos termos do Decreto nº 2.879/2006, por se tratar de bens comuns.

Foi juntada orçamentação, de responsabilidade do Setor solicitante, que *a priori* demonstra que o valor estimativo da contratação é o praticado pelo mercado.

Assim, entendo que abstraídos os aspectos técnicos, especialmente no que tange à descrição do objeto, os demais requisitos acima abordados foram observados, sugerindo-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba(SC), 03 de agosto de 2015.


Vania Brandalize - OAB/SC 13.447.